



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ESCLARECIMENTO**

Brasília, 21 de março de 2025.

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**EDITAL RLE Nº 003/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia consultiva especializada na execução de serviços de gestão espeleológica em subsídio aos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura do portfólio da Infra S.A.

**PERGUNTA 01:** No ANEXO 5 ETP - PROBABILIDADE DE DEMANDAS, do presente edital, indica que a carteira projetada para os próximos anos é composta por 102 (cento e dois) empreendimentos, dos quais atualmente 10 (dez) se encontram em fase de obtenção ou manutenção de licenças ambientais e 3 (três) estão em fase de instalação, a saber: FIOLE 2, FIOLE 3 e Transnordestina.

Considerando que, atualmente, entre os três últimos empreendimentos, apenas o FIOLE 2 possui licença vigente, para fins de estimativa de preços, gostaríamos de esclarecer quais empreendimentos efetivamente apresentam componentes espeleológicos, uma vez que diversos dos produtos listados no edital serão demandados por empreendimento.

**RESPOSTA 01:** O presente certame tem como formato demanda por produto, não sendo possível o estabelecimento de definições sobre quais empreendimentos terão necessidade de estudos espeleológicos. Os produtos poderão ser demandados, tanto na fase de planejamento quanto de execução de obras, para qualquer um dos empreendimentos da carteira da Infra SA..

**PERGUNTA 02:** Quando questionada sobre a tipologia da unidade do PRODUTO 9. MONITORAMENTO ESPELEOLÓGICO (MONESP), a INFRA indica no documento 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS EDITAL RLE Nº003/2025 que “a unidade de medida do produto é quilômetro, sendo que o valor orçado é o estimado para a mobilização de equipe para monitoramento de 1 km, durante 1 mês útil. Informa-se, ainda, que o referido produto possui quantitativo mínimo de mobilização de 40 unidades.” Desta forma, concluímos que o quantitativo mínimo se refere a 40 km contínuos a serem monitorados. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 02:** Sim. O entendimento está correto.

**PERGUNTA 03:** Ainda sobre o Item 9 – PRODUTO 9. MONITORAMENTO ESPELEOLÓGICO (MONESP) do Anexo ETP - 1 - DETALHAMENTO DO ESCOPO\_v2 (9307750) indica que “A equipe de campo deve ser composta por

profissionais que dominem conhecimento acerca dos meios físicos e bióticos relacionados ao patrimônio espeleológico”, de tal modo infere-se que a equipe deverá ser formada no mínimo por dois profissionais, sendo um cujas formações estejam relacionadas ao meio físico (ex.: geólogo) e outro ao meio biótico (ex.: biólogo, ecólogo), e conforme texto acima, extraído do 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS EDITAL RLE Nº003/2025, esses profissionais devem ser mobilizados por mês útil. De acordo com os preços de referência do Bloco 3\_Anexo\_D\_Caderno Orçamento\_V5\_data-base\_OUT\_24\_SIMPLIFICADO a mobilização de tais profissionais (geólogo júnior + biólogo júnior) custa em torno de R\$ 26.574,68, considerando a mobilização mínima de 40 km, que soma o valor inicial de R\$ 22.490,80 (sem considerar nenhum desconto da contratada, nota-se que o valor estimado para mobilização mínima não arca sequer com o custo dos profissionais, restando ainda o custo com logística, equipamentos, BDI e etc. Dessa forma, gostaríamos que nos fosse esclarecido quais os critérios e a composição de custos que fundamentaram a determinação do valor unitário.

**RESPOSTA 03:** A composição de preços utilizada para os valores unitários constantes do presente edital são referenciais, e consideraram os valores de referência da tabela de consultoria e manual de custos de gestão ambiental do DNIT, sendo suficientes para a composição de preços das licitantes. Ressaltamos que a remuneração da presente contratação é por produto.

**PERGUNTA 04:** Analisando o documento Anexo ETP - 1 - DETALHAMENTO DO ESCOPO\_v2 (9307750) nota-se que o PRODUTO 13 - MONITORAMENTO DE VIBRAÇÕES - CENÁRIOS DE INTERESSE E MEDIÇÕES PONTUAIS (VIBR-I) e o PRODUTO 14. MONITORAMENTO DE VIBRAÇÕES - CENÁRIO DE REFERÊNCIA (VIBR-II) têm especificações bastante similares inclusive com o uso dos mesmo equipamentos, diferindo basicamente no número de dias de monitoramento, sendo indicado no Produto 13 que “O produto Monitoramento de Vibrações será medido por unidade de equipamento instalado por um período equivalente a **uma semana de medição** (grifo nosso)” enquanto no produto 14 indica-se que “O produto Monitoramento de Vibrações - Cenário de Referência será medido por unidade de equipamento instalado por um período equivalente a **30 dias corridos de medição** (grifo nosso)”. Ocorre que na planilha de preços (Bloco 3\_Anexo\_D\_Caderno Orçamento\_V5\_data-base\_OUT\_24\_SIMPLIFICADO) o preço do produto 13 (referente a 5 dias de monitoramento) é maior que o preço do produto 14 (referente a 30 dias de monitoramento).

Sendo assim, nota-se que há um erro na planilha de preços e solicitamos a disponibilização da planilha de composição de custos unitários que embasaram os valores unitários desses produtos.

**RESPOSTA 04:** Informamos que não há erro na planilha. A composição de preços utilizada para os valores unitários constantes do presente edital são referenciais, e consideraram os valores de referência da tabela de consultoria ambiental e manual de custos de gestão ambiental do DNIT, sendo suficientes para a composição de preços das licitantes. Ressaltamos que a remuneração da presente contratação é por produto.

**LUCIANA MADEIRO XIMENES**

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 358/2024 (SEI nº 9421413)

Despacho 18 Designação da Comissão (SEI nº 9421373)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MADEIRO XIMENES, Presidente de Comissão de Licitação**, em 25/03/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **9540951** e o código CRC **FF904DA7**.

---



**Referência:** Processo nº 50050.004006/2024-14



SEI nº 9540951

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: